

1710
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª Vara da 5ª Subseção Judiciária - Campinas/SP

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 22 de julho de 2010, às 13:30, na sala de audiências do 10º andar do Fórum Federal de Campinas, em razão de audiência designada nos autos da Ação Civil Pública nº 0012395-42.2008.403.6105, em trâmite junto à 2ª Vara Federal de Campinas, de que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, réus a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, o ESTADO DE SÃO PAULO, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, a COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB e o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBIO, e assistente simples do polo passivo o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, presente o MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da Vara, Doutor Guilherme Andrade Lucci, comigo auxiliar adiante nomeada, encontrando-se presentes: o Procurador do Ministério Público

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal Substituto

MPF:

FJPO:

IBAMA:

ICMBIO:

E. de São Paulo:

CETESB:

Mun. de Campinas:

Mun. de Paulínia:

(Handwritten signatures and initials for each party and the judge)

JUSTIÇA FEDERAL

2ª Vara de Campinas/SP

1711
JK

Federal Dr. Paulo Gomes Ferreira Filho; o representante da Fundação José Pedro de Oliveira-FJPO, Sr. José Aires de Moraes, acompanhado dos advogados, Dr^a Patrícia Sciascia Pontes e Dr. Pierre Camarão Telles Ribeiro; o Procurador do IBAMA, Dr. Maurício Roberto Yogui; o Procurador do Estado de São Paulo, Dr. Arthur da Motta Trigueiros Neto; o Secretário Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura de Campinas, Dr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, o Secretário de Assuntos Jurídicos e Procurador da Prefeitura de Campinas, Dr. Antônio Caria Neto, e o Procurador da Prefeitura de Campinas, Dr. André Luis Leite Vieira; a Procuradora da CETESB, Dr^a. Marcela Bentes Alves; os representantes do ICMBIO, Sr. Carlos Henrique Fernandes e Sr^a. Célia Lontra, acompanhados do Procurador Dr. Geraldo Maia e o Procurador da Prefeitura de Paulínia, Dr. Ademar Silveira Palma Junior. **Iniciada a audiência**, as partes foram instadas pelo Juízo a celebração de transação, considerando o comum interesse na solução do objeto versado nos autos. Pela Fundação José Pedro de Oliveira, acompanhada do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e de todos os demais presentes, inclusive do Representante do Ministério Público Federal, foi requerida a concessão de prazo, a se findar em 10/09/2010, para a completa ultimação do plano de manejo e sua devida e formal aprovação, considerando a complexidade técnica que o caso apresenta, bem assim diante do pioneirismo do tratamento do caso concreto entre o ICMBIO e FJPO. Tal ultimação compreenderá inclusive a publicação da Portaria de Aprovação

GUILHERME ANDRADE LOCCI
Juiz Federal Substituto

MPF:

FJPO:

IBAMA:

ICMBIO:

E. de São Paulo:

CETESB:

Mun. de Campinas:

Mun. de Paulínia:

JUSTIÇA FEDERAL

2ª Vara de Campinas/SP

1712
S

do Plano de Manejo assinada pelo presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem assim a publicação desse ato no Diário Oficial da União. **Pelo MM. Juiz Federal foi dito:** "Em vista do adiantado dos trabalhos já realizados pelas partes, em especial pelo ICMBIO e FJPO, trabalho representado sobretudo pelos documentos juntados a partir da folha 1539, assim como diante do manifesto interesse comum na resolução da presente lide mediante a observância de todos os parâmetros ambientais à elaboração e aprovação do plano de manejo pertinente à Mata Santa Genebra e seu entorno, defiro o requerido e concedo às partes prazo para o encerramento completo das atividades necessárias à formalização acima referida. Tal prazo se encerrará impreterivelmente no dia 10 setembro de 2010, ou primeiro dia útil subsequente, em caso de não haver expediente judiciário no dia 10 de setembro. A aplicação da multa cominatória prevista nas decisões constantes dos autos será apreciada oportunamente, quando do encerramento da tramitação do feito nesta instância. Caberá ao ICMBIO protocolar manifestação e documentos que comprovem o cumprimento das atividades acima referidas em até 05(cinco) dias úteis após a data acima indicada. Após, abra-se vista da documentação apresentada a todos os demais demandados e assistente, para que se manifestem no prazo de 05(cinco) dias. Finalmente, abra-se vista ao Ministério Público Federal, para sua manifestação acerca da satisfação do objeto do feito. Em nada mais sendo requerido, venham os autos conclusos para sentenciamento.

WILHEM ANDRADE LUCI
Juiz Federal

MPF:

FJPO:

IBAMA:

ICMBIO:

E. de São Paulo:

CETESB:

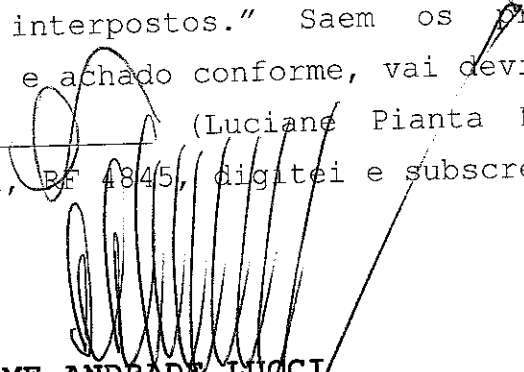
Mun. de Campinas:

Mun. de Paulínia:

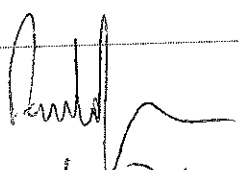


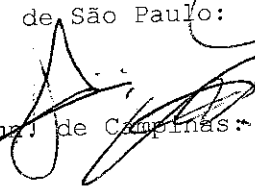
1713
S

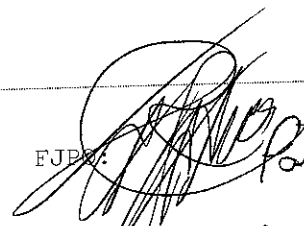
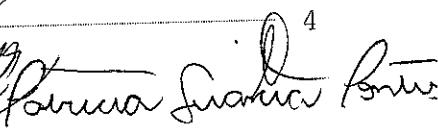


JUSTIÇA FEDERAL
2ª Vara de Campinas/SP

Para facilitar a consulta aos autos, junte-se à primeira folha dos autos (volume 1), sem numerar, uma cópia do sumário de atos processuais, utilizado nesta audiência. Mantenha-se cópia desta ata à disposição na Secretaria, para que se evitem consultas desnecessárias de terceiros a todo o caderno processual. Remeta-se cópia desta ata à Eminente Relatora dos agravos de instrumento interpostos." Saem os presentes intimados. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim. Eu, Luciane Pianta Palhares Levy, Analista Judiciária, BF 4845, digitei e subscrevo.



GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal Substituto

MPF: 
IBAMA: 
E. de São Paulo: 
Mun. de Campinas: 

FJBR:  ⁴ 
ICMBRO: 
CETESB: 
Mun. de Paulínia: 